



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Rua Duque de Caxias, 726
Fone/Fax 0xx 42 3618 1017
virmond.sme@hotmail.com

===== *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes* =====

PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESCOLAR

APRESENTAÇÃO

A escola é o espaço de formação intelectual e cidadã e espera-se que seja um lugar munido de proteção e segurança. Entretanto, o atual cenário brasileiro evidencia outra realidade. A violência está presente no ambiente escolar, manifestando-se de diversas formas.

Essa violência é reflexo da vida social, sendo, muitas vezes, uma reprodução de violências do mundo social, baseadas em preconceitos contra minorias sociais entre outros fatores que se evidenciam cada vez mais no ambiente exterior ao escolar.

Portanto, violência escolar corresponde ao uso da força e/ou agressividade dentro do contexto/ambiente escolar e pode se manifestar entre todos os atores sociais da comunidade escolar: estudantes, professores, coordenadores, responsáveis e demais funcionários.

As consequências destas ações têm efeitos em todos os envolvidos: tanto nas vítimas quanto nos autores. Os resultados vistos são manifestos em depressão, suicídios, distúrbios comportamentais, prejuízo às atividades em sala de aula e abandono escolar.

É absolutamente necessário cultivar uma cultura de paz no ambiente escolar, através da construção coletiva que permita um espaço escolar de liberdade, decorrente de organização, sentimento de pertencimento e segurança. Onde os conflitos sejam resolvidos, por meio do diálogo e da cooperação, integrando toda a comunidade escolar.

A cultura da paz envolve não apenas medidas de ordem prática e preventiva, mas também, de ordem ética, moral e espiritual. Daí a necessidade da difusão de princípios, valores e condutas à construção da cidadania são imprescindíveis, iniciando-se em casa, se estendendo às escolas e refletindo no conjunto da sociedade.

O Protocolo de Segurança (PSE) visa oferecer à comunidade escolar ferramentas que instrumentalizem um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto reativo às ameaças presentes na vida em Sociedade.

Sendo uma síntese de leis e resoluções articulado com o Regimento Escolar, pode subsidiar o fazer pedagógico para que gestores, professores e demais servidores administrativos sintam-se seguros e aptos para atuarem como mediadores na busca de soluções de conflitos, em parceria com os estudantes e as famílias, fortalecendo as relações pessoais e a convivência no ambiente educacional.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Estabelecer os procedimentos e ações relacionados ao acesso e permanência de pessoas não integrantes do quadro docente, discentes, servidores e funcionários das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Virmond, considerando a demanda de segurança de todos que fazem uso dessas dependências.

I. É de responsabilidade da Unidade Escolar, mediante planejamento interno e conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, manter um responsável por fiscalizar e controlar, durante os horários de início e término das aulas, a entrada e saída dos alunos.

- É vedado o acesso e permanência de pessoas alheias ao ambiente escolar no interior das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil, salvo motivação devidamente justificada e autorizada por responsável legal pela Instituição.

II. O acesso dos alunos ocorrerá conforme portões de entrada convencionalmente designados em cada Instituição, que serão abertos com antecedência suficiente ao acolhimento desses educandos sem causar-lhes exposição a riscos externos quando de sua chegada às Unidades Escolares e, fechados imediatamente ao início do período escolar.

III. Os eventuais casos de chegadas com atraso ao horário de início das atividades escolares das Unidades de Ensino deverão, obrigatoriamente, apresentar-se na Secretaria Escolar, que registrará o evento por meio de anotação na ficha do aluno, bem como deverá fazer o envio de notificação formal, ao pai, mãe ou responsável, quando esse estiver desacompanhado.

IV. O acesso de pais, mães, responsáveis ao interior das Unidades de Ensino dar-se-á através da Secretaria Escolar, mediante prévia identificação, incluindo-se casos de atendimento docente em momentos de hora-atividade.

V. Nos momentos de saída de alunos ao final do período escolar, estes deslocar-se-ão de suas salas até o/os portão/ões de saída para otimização da partida dos educandos, devendo o/a Professor/a ou Educador/a Infantil responsável permanecer acompanhando a classe até o encerramento do horário letivo.

VI. Em dias chuvosos, cada Unidade Escolar organizar-se-á de maneira adequada à sua realidade, de forma a encaminhar os alunos no momento de saída, com estratégia que evite tumultos na área de saída das Unidades.

VII Quanto à entrada de pessoas na unidade escolar, os seguintes cuidados devem ser observados:

- Cuidar para que o portão externo de acesso à rua permaneçam fechados, devendo ser abertos somente nos horários de início e término de cada turno, supervisionado por um servidor designado pela direção da escola para esse fim.
- Nos casos de visitante, este deverá, previamente, dar ciência à coordenação sobre a visita e aguardar a autorização do responsável por sua entrada nas dependências da Unidade Escolar.
- O acesso de pessoas nos horários entre os turnos se dará em conformidade com o procedimento a ser adotado para o funcionamento do registro de acesso.

VIII. Em caso de se constatar o portão aberto, o servidor deverá fechá-lo.

2. Em todos os demais momentos do período escolar, os portões e/ou portas de acesso externo às Unidades de Ensino deverão ser mantidos fechados, de forma a não permitir a entrada e/ou saída sem que seja solicitada junto à Secretaria da Unidade.

I. Todos os servidores em exercício nas Unidades de Ensino, independentemente da função/cargo que exerçam têm o compromisso de interpelar qualquer indivíduo alheio à Unidade que venha a ser encontrado em seu interior, verificando seu propósito e ofertando-lhe atendimento condizente à sua demanda.

II. Em caso de invasão ou ocupação do ambiente escolar, a Equipe Gestora, assim que tomar conhecimento das ameaças existentes com potencial dano à vida ou à escola, deverá acionar, imediatamente, a Polícia Militar por meio do Telefone 190.

- Caso seja uma Criança ou Adolescente, a Equipe Gestora deverá comunicar o Conselho Tutelar e fazer o repasse de todas as informações disponíveis.

- No caso de a invasão ou ocupação resultar em lesão corporal ou até homicídio, consumado ou tentado, a Equipe Gestora deverá providenciar a evacuação dos alunos, conforme plano de abandono, preservando ao máximo a integridade física dos mesmos.

III. As seguintes medidas devem ser evitadas:

- Deixar o portão de entrada dos alunos aberto nos horários que não sejam destinados à entrada e saída dos mesmos.
- Permitir a entrada de pessoas na escola sem que antes tenham se dirigido à secretaria escolar para apresentarem e explicarem suas intenções, aguardando sua identificação, autorização e acompanhamento em cada caso.
- Permitir a entrada do aluno fora de seu turno sem a devida justificativa e autorização da escola.

IV. Permitir a circulação ou permanência de vendedores ambulantes, que fazem ponto nos arredores e espaços públicos próximos as instituições de ensino.

3. A Equipe Gestora, assim que tomar conhecimento da existência de aluno, portando arma de fogo ou arma branca, deve acionar, imediatamente, a Polícia Militar pelo telefone 190.

I. A Equipe Gestora deverá também:

- Convocar os pais ou responsáveis do referido aluno para comparecerem à escola.
- Acionar o Conselho Tutelar, caso se tratar de Criança ou Adolescente.
- Na ausência dos pais ou responsáveis, um servidor da escola deverá juntamente com a equipe do Conselho Tutelar, acompanhar a Criança ou Adolescente à Delegacia de Polícia para os procedimentos cabíveis.

II. Poderá solicitar cópia de todos os procedimentos realizados (PM, Delegacia de Polícia e Conselho Tutelar), para arquivo, e anexar uma via à ficha do aluno.

4. Os demais casos de relevância devem ser informados à Secretaria de Educação que, sendo o caso, os levará ao conhecimento do Ministério Público.

5. Além de garantir a segurança quanto ao acesso de pessoas à escola, outras ações deverão ser desenvolvidas como forma de orientar toda a comunidade escolar na construção de um ambiente tranquilo e seguro para todos.

I. As seguintes medidas devem ser adotadas.

- Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis em áreas impróprias.
- Manter cercas e muros sempre em bom estado de conservação.
- Manter a capina ou a poda em vegetação e corte de grama de modo rotineiro.
- Manter pátios e outras áreas de uso comum, livres de objetos que possam obstruí-los.
- Atentar para a coleta de lixo periódica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Protocolo de Segurança Escolar de Educação de Virmond, busca de forma organizada traçar medidas e estratégias de segurança para alunos e comunidade escolar.

Considera olhares sobre os planos de ação da Secretaria de Educação do Município de Virmond, com relação ao monitoramento da segurança. Compreendendo que a construção de ações resulta em um território de paz e harmonia.